



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº. 249/79

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
EXTRAORDINÁRIO.

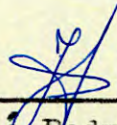
A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, o Crédito Especial Extraordinário, no valor de R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer face às despesas provocadas pelas enchentes que ora o Município de Frei Inocência acaba de sofrer.


Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial constante do artigo anterior, fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 22 de fevereiro de 1.970.



José Pedro da Silva - Prefeito Municipal.



Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.